



CONGRESSO NACIONAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos § 2º, V, e § 3º do art. 58 da Constituição Federal, dos arts. 1º e 2º da Lei nº 1.579/1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, no que couber, este último dispositivo aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – CPMI do INSS, consoante o art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão o pedido ora formulado de **REQUISIÇÃO DE DOCUMENTO/INFORMAÇÃO** ao **CONSELHO DE CONTROLE DE ATIVIDADES FINANCEIRAS - COAF**, em formato digital, conforme detalhamento abaixo, pelos fatos e fundamentos que na sequência são expostos.

RELATÓRIO DE INTELIGÊNCIA FINANCEIRA – RIF DA(O) CINAAP – CÍRCULO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS (CNPJ 37.014.107/0001-07), ENTIDADE ASSOCIATIVA, ENTRE JANEIRO DE 2019 E JULHO DE 2025

JUSTIFICAÇÃO

O Círculo Nacional de Assistência dos Aposentados e Pensionistas (CINAAP) representa um caso emblemático de conduta predatória tão flagrante que sua apuração transcendeu os limites da própria Operação Sem Desconto, culminando em ações judiciais independentes. Embora haja informações conflitantes sobre sua inclusão formal na lista de principais alvos da Polícia Federal, a entidade é citada em relatórios oficiais da Câmara dos Deputados no contexto da



operação, com pelo menos 10 descontos irregulares atribuídos a ela. A gravidade de suas práticas foi corroborada pela Defensoria Pública de Minas Gerais, que ajuizou uma robusta Ação Civil Pública contra o CINAAP, pleiteando o bloqueio de R\$ 66 milhões e comparando seu *modus operandi* ao das demais organizações criminosas investigadas. Esta confluência de investigações e ações judiciais torna a análise de suas finanças uma medida inadiável para esta Comissão.

A atuação do CINAAP revela um padrão sistemático de desrespeito e engano contra a população idosa. A ação da Defensoria Pública detalha um método de captação de associados baseado na má-fé, utilizando ligações telefônicas para exaltar supostas vantagens e omitir os custos, configurando vício na oferta e uma clara violação do Código de Defesa do Consumidor. Esse comportamento não é novo: em 2024, a entidade já havia sido condenada pelo Tribunal de Justiça do DF por cobranças indevidas, o que estabelece um histórico de reincidência. A defesa do CINAAP, de que os descontos foram processados legalmente pela Dataprev, é uma manobra diversionista que ignora a origem fraudulenta do consentimento, um argumento cínico que esta CPMI tem o dever de rechaçar.

Diante de um histórico de condenações judiciais, de uma Ação Civil Pública de cifras milionárias e da sua inequívoca inclusão como entidade suspeita nas investigações federais, a devassa nas contas do CINAAP é uma exigência para a completa elucidação dos fatos. A requisição do Relatório de Inteligência Financeira (RIF) ao COAF é a ferramenta crucial para quantificar a extensão do dano financeiro e identificar os reais beneficiários dos valores extorquidos de aposentados e pensionistas por meio de práticas comerciais abusivas e enganosas. Deixar de rastrear o fluxo desses recursos seria uma falha grave desta Comissão, permitindo que uma entidade com um padrão de conduta tão lesivo se esconda atrás de formalismos técnicos enquanto o mérito de suas ações — a fraude no consentimento — permanece impune.

Dessa forma, considera-se que o **RELATÓRIO DE INTELIGÊNCIA FINANCEIRA – RIF DA(O) CINAAP — CÍRCULO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA**



DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS (CNPJ 37.014.107/0001-07), ENTIDADE ASSOCIATIVA, ENTRE JANEIRO DE 2019 E JULHO DE 2025 tem muito a subsidiar os trabalhos desta Comissão. Roga-se, portanto, o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, de de .

Senador Izalci Lucas
(PL - DF)



Assinado eletronicamente, por Sen. Izalci Lucas

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4787824555>